



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 063/2019

26/08/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 042/2017 DE 25 DE MAIO DE 2.017, E ALTERADO PELO DECRETO Nº 012/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial e Comercial “LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO”, através do Decreto Lei Municipal nº 042/2017 de 25 de maio de 2017, e alterado pelo Decreto Lei Municipal nº 012/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,55 % (quarenta e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários LENONIDAS GUILHERME SARTORI DE CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 014.993.439-49, CI/RG Nº 296.904-SSP-PR, casado com LURDES MARIA BENVENUTTI CAMARGO, CPF Nº 014.817.249-08, pelo regime de Comunhão de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, aposentados e residentes e domiciliados na Rua General Osório nº 1.078, Bairro Parque São Paulo, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados os Lotes:

Lotes nº 01 e 08 da Quadra 01 com as seguintes áreas:

Lote 01 da Quadra 01 com 325,00 m² (matricula nº 37.672).

Lote 08 da Quadra 01 com 618,75 m² (matricula nº 37.679).

Área da Quadra 01 = 943,75 m²

a) Lotes nº 02 e 03 da Quadra 02, com as seguintes áreas:
Lote 02 da Quadra 02 com 325,00 m² (matricula nº 37.682).
Lote 03 da Quadra 02 com 325,00 m² (matricula nº 37.683).
Área da Quadra 02 = 650,00 m²

Do supracitado loteamento, devendo o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Os lotes remanescente caucionados são suficiente como garantia para execução do restante das obras de infra estrutura.

Art. 3º O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, engenheiro civil Leoni Luiz Meletti, CREA nº 9.990/D, datado de 22 de agosto de 2.019.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de agosto de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3280 – de 27/11/2019.